



Jornal Oficial do Município de Quixaba-PB

Criado pela Lei n.º 044/97

De 21 de março de 1997

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Quixaba-PB, sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Atos do Poder Executivo

Conselhos

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS, DO MUNICÍPIO DE QUIXABA - ESTADO DA PARAÍBA.

EDITAL 001/2023 – CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÕES DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS

BIÊNIO 2023/2025

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, do município de Quixaba-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 472 de 25/06/2021, através do Presidente da Comissão Eleitoral, Helder Charles Ribeiro Candeia, CONVOCA todos os representantes da sociedade civil e do poder público, cadastrados no CMDRS, para a eleição da diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável- Gestão 2023/2025.

Art. 1º O Fórum Eleitoral realizar-se-á no dia 18 de dezembro de 2023, a partir das 8:30h para apresentação dos conselheiros enquanto candidatos, (5 minutos) e para dar ciência dos Termos desse Edital de Convocação para Eleição da Diretoria do CMDRS – Quixaba-PB; Às eleições terão início às 8:40h, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos (as) conselheiros (as) e às 8:50 em segunda convocação, com no mínimo 1/3 dos conselheiros todos aptos a votar, tendo como local a Câmara Municipal de Quixaba-PB, Rua Manoel Raulino Pereira S/N Centro, Quixaba – PB.

& 1º - A publicação do referido Edital será feita no Diário Oficial do Município e fixado na Secretaria Municipal de Agricultura, Sindicato Rural, EMPAER, pontos estratégicos das Comunidades Rurais, Câmara Municipal e outros meios de comunicação e tem caráter de Convocação Eleitoral.

Art. 2º - A Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS é composta por: Presidente, Vice-Presidente, 1º(*) Secretário (a) e 2º(*) Secretário(a), sendo preferencialmente o cargo de Presidente, ocupado por representantes das Associações e Cooperativas da Agricultura, conforme parágrafo único do art.5º da Lei nº 472/2021, acima referida.

Art. 3º - O mandato da diretoria do CMDRS é de 2 (dois) anos podendo ser reeleita por mais um mandato. Após o 2º mandato deverá haver renovação no mínimo 50% da diretoria não podendo, todavia, ocupar o mesmo cargo.

I – No caso de empate nas eleições da Diretoria prevalecerá eleito o que tem mais tempo de permanência no CMDRS.

DO OBJETO

Art. 4º - A Eleição dos representantes para compor a Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável CMDRS, município de Quixaba-PB, para o Biênio 2023/2025, abrange órgãos e entidades, conforme discriminação a seguir:

- 01 (um) Representante do Poder Executivo Municipal/Secretaria Municipal da Agricultura
- 01(um) Representante do Poder Legislativo
- 01 (um) representante da EMPAER
- 01(um) Representante de Instituições Religiosas
- 01(um) Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Município-SITTR
- 01(um) representante de cada Associação e/ou Cooperativa Rural, cadastrada no CMDRS

Parágrafo 1º – Cada representação contará com um suplente, tendo o direito de votar exclusivamente na ausência do titular.

Parágrafo 2º – Somente poderão concorrer às eleições como eleitor ou candidatos, os órgãos e entidades legalmente constituídas e inscritas no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.

DO FÓRUM

Art. 5º - O processo eleitoral deverá seguir as seguintes recomendações:

I – A ordem de apresentação dos candidatos ao Pleito Eleitoral será pela ordem alfabética;

I – A eleição será realizada por função, sendo assim as candidaturas serão individuais;

III - Cada eleitor e/ou candidato poderá representar um único segmento (Poder Público e/ou Representante da Sociedade Civil);

IV - A votação terá duração de 01(uma) hora, (das 8:40h às 9:40h);

V - Cada eleitor terá direito apenas a um voto;

VI - Não será permitido participar do sistema de votação, aqueles(as) que se apresentarem após o horário de 9:40h.

VII – Serão eleitos os candidatos que obtiverem no mínimo 50% + 1 (um) dos votos válidos.

VIII – Somente poderá concorrer aos cargos da Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, aquele que estiver presente ao Fórum da Eleição.

DA INSCRIÇÃO

Prazos:

Art.6º - A inscrição para votar e ou ser votado iniciará a partir da data de publicação desse edital até 12:00h do dia 04 de dezembro de 2023, no Escritório Local da EMPAER (Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária), Manoel Raulino Pereira, S/N – Quixaba-PB

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

Para votar:

ART. 6º - Os(as) órgãos e entidades participantes do processo eleitoral, na qualidade de eleitores(as) deverão:

Parágrafo 1º - Comprovar que são inscritas no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Quixaba-PB e que a entidade a qual representa foi constituída e participa das Plenárias há mais de 180 (cento e oitenta) dias;

Parágrafo 2º - Os órgãos e entidades (exceto associações e cooperativas), deverão apresentar Ofício indicando os nomes dos titulares e suplentes da referida representação;

Parágrafo 3º - As associações e Cooperativas, deverão apresentar cópia da Ata atualizada da Eleição da Diretoria, e ata da entidade da qual representa, indicando os nomes dos seus representantes (titular e suplente);

Para ser votado:

Art. 7º - Os(as) órgãos e entidades participantes do processo eleitoral, na qualidade de candidatos deverão atender:

Parágrafo 1º - Enviar requerimento à Comissão Eleitoral, devidamente assinado, solicitando a inscrição como candidato a Presidente, Vice-Presidente, 1º(*) Secretário(a) e/ou 2º(*) Secretário(a) respectivamente, para a Diretoria do CMDRS, no biênio 2023/2025.

Parágrafo 2º - O modelo de Requerimento, acima citado, emitido pela Comissão Eleitoral, estará disponível na Gerência Operacional Local da EMPAER e deverá ser devidamente preenchido e assinado, anexando foto, RG, CPF e Comprovante de Residência. (Vê modelo – Anexo I)

DA ANÁLISE DOS INSCRITOS E DOS RECURSOS

Art. 8º - Recebidos os requerimentos de inscrição dos candidatos a diretoria do CMDRS e toda documentação solicitada dos conselheiros contidas nos artigos 6º e 7º desse edital, a Comissão Eleitoral realizará análise para deferimento ou indeferimento;

Art.9º - Havendo qualquer indeferimento, será comunicado imediatamente (5/12/2023) ao conselheiro e sua representação que poderá apresentar recurso à Comissão Eleitoral, através de requerimento próprio, com a exposição de motivos, **impreterivelmente até o dia 07 de dezembro de 2023.**

Art. 10 - A Comissão Eleitoral analisará o recurso apresentado e encaminhará resposta ao solicitante em 08/12/2023, assim como publicará no dia 11 de dezembro de 2023, nos meios de comunicação acessíveis aos conselheiros do CMDRS, a relação final das candidaturas e representações aptas a votar e/ou ser votado (a)

Art. 11 - FUNÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL:

I – Elaborar as instruções gerais das eleições e publicar através de edital, no Diário Oficial do Município

II – Receber as indicações dos membros titulares e suplentes (governo e sociedade civil);

III- Elaborar a lista de votantes no prazo de 07 (sete) dias antes do pleito eleitoral;

IV – Elaborar os modelos das cédulas de votação;

V – Organizar a mesa receptora e junta apuradora;

VI _ Elaborar a Ata de Eleição e de Posse da Nova Diretoria;

VI - Controlar a votação;

VII – Apurar os votos;

VIII – Proclamar o resultado eleitoral

IX _ Dar posse a Diretoria Eleita:

X - Registrar ata da abertura ao término do Fórum Eleitoral, contendo: n.º, data, local, horário, nome dos titulares e suas representações, eventuais ocorrências, candidatos eleitos e suas funções, CPF, RG, endereço, naturalidade/nacionalidade e profissão.

XI - Encaminhar ao Prefeito Municipal o nome e a representação de todos os titulares e suplentes do CMDRS, destacando a Diretoria em seus cargos, para nomeação, através de Decreto ou Portaria Municipal e publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único – Os membros da Comissão Eleitoral não poderão candidatar-se a nenhum cargo da Diretoria a ser votada nesta eleição.

Art. 12 – Concluídos os trabalhos do pleito, inclusive com a entrega de documentos e materiais utilizados à Diretoria do CMDRS, a Comissão Eleitoral será dissolvida automaticamente sem maiores formalidades.

CRONOGRAMA GERAL:

Art.13 – Deverão ser obedecidos os prazos:

I – 24/11/2023 – Abertura do Edital

II -04/12 /2023 – Prazo final de Inscrição para votar e ser votado (até 12:00h)

III- 05/12/2023 – Apresentação de Indeferimento(s) de candidatos e/ou eleitores, se houver.

IV –07/12/2023 – Apresentação de recurso à Comissão Eleitoral, dos indeferidos a votar e/ou ser votados;

V – 08/12/2023 - Encaminhar resposta do recurso, referente ao indeferimento, ao solicitante;

VI – 11/12/2023 - Publicação nos meios de comunicação acessíveis aos conselheiros do CMDRS, dos candidatos à eleição, bem como o nome de todos os titulares e suplentes indicados a composição do referido conselho;

VII – 18/12/2023 – Eleição da Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, Quixaba-PB.

Art. 14. COMPREENDE A COMISSÃO ELEITORAL:

Presidente: Helder Charles Ribeiro Candeia CPF 081.609.694 - 70

1º Secretário: Madeline Samara de Sousa Nogueira e Oliveira – CPF 033.281.404 - 17

2º Secretária: Rosália Nóbrega Andrade CPF 042. 722. 174 - 96

Art. 15 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral observados os prazos e datas constantes no art. 13 deste edital.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quixaba-PB, 24 de novembro de 2023

Helder Charles Ribeiro Candeia
Presidente da Comissão Eleitoral



Madeline Samara de Sousa Nogueira e Oliveira
1ª Secretária da Comissão Eleitoral



Rosália Nóbrega Andrade
2ª Secretária da Comissão Eleitoral

Prefeitura Municipal de Quixaba-PB

Rua Francisco de Assis, 295 - Centro - CEP: 58.733-000

Quixaba - Paraíba - CNPJ: 08.881.567/0001-26

Site: quixaba.pb.gov.br - E-mail: comunicacao@quixaba.pb.gov.br